



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 10/2021-BL

Processo nº 23075.065357/2020-17

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 11, da Resolução n.º 66-A/16-CEPE, torna público o resultado da apreciação dos pedidos de recursos, aprovados por unanimidade na Reunião Extraordinária do Conselho Setorial, realizada em 22/03/2021, impetrados por candidatos com inscrições indeferidas conforme o Edital n.º 05/2021-BL, de 16/03/2021, para o Concurso Público para provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, vinculado ao Departamento de Biologia Celular do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, na classe A de Professor Adjunto A, área de conhecimento: BIOLOGIA CELULAR E TECIDUAL, para o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Edital n.º 113/20-PROGEPE, a saber:

1. O deferimento das inscrições dos candidatos:

CARLA PAULO VIEIRA

CRISTHIANE FAVERO DE AGUIAR

DENISE DA GAMA JAÉN BATISTA

MEIRA MARIA FORCELINI MACHADO

PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA

PATRÍCIA VILLELA E SILVA

PAULO EMILIO BOTURA FERREIRA

RAYANA CARLA SILVA DE MORAIS

SÉRGIO ALEXANDRE ALCANTARA DOS SANTOS

2. Manter o indeferimento das inscrições, por não atenderem ao Item 4.2 do Edital n.º 113/20-PROGEPE: Requisitos para a inscrição: CURRÍCULO VITAE DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM A TABELA DE PONTUAÇÃO DA UFPR (Resolução n.º 70/16-CEPE que complementa a Resolução n.º 66-A/2016-CEPE Artigo 9º Itens A a F):

LUANA ROSSATO

MAURO EUGÊNIO MEDINA NUNES

PAULLA VIEIRA RODRIGUES

TATIANA PRATA MENEZES

3. Manter o indeferimento das inscrições, por não atenderem ao item 1.2.2.1 do Edital n.º 113/20–PROGEPE: Titulação Mínima diferente daquela Exigida no edital (a saber: Doutorado em Ciências; Doutorado em Morfologia; Doutorado em Histologia; Doutorado em Biologia Celular; Doutorado em Biologia Molecular; Doutorado em Biologia Estrutural; ou Doutorado em Bioquímica, obtidos na forma da lei):

ALLAN HENRIQUE DEPIERI CATANEO

GISELA GERALDINE CASTILHO WESTPHAL

HELENA REGINA SALOMÉ D'ESPINDULA

JULIANA FERREIRA FLORIANO

LEONARDO ASSIS DA SILVA

THIAGO PAJEÚ NASCIMENTO

YAGO PINTO DA SILVA

4. Manter o indeferimento da inscrição, por não atender ao item 4.2 do Edital n.º 113/20–PROGEPE: Requisitos para a inscrição: O CURRÍCULO VITAE DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM A TABELA DE PONTUAÇÃO DA UFPR (Resolução n.º 70/16-CEPE que complementa a Resolução n.º 66-A/2016-CEPE Artigo 9º Itens A a F); **e por não atender ao item 1.2.2.1 do Edital n.º 113/20–PROGEPE:** Titulação Mínima diferente daquela Exigida no edital (a saber: Doutorado em Ciências; Doutorado em Morfologia; Doutorado em Histologia; Doutorado em Biologia Celular; Doutorado em Biologia Molecular; Doutorado em Biologia Estrutural; ou Doutorado em Bioquímica, obtidos na forma da lei):

ADRIANA ARAÚJO DE ALMEIDA APOLONIO

5. O deferimento da inscrição da candidata abaixo por ATENDER ao item 1.2.2.1 do Edital n.º 113/20–PROGEPE: Titulação Mínima diferente daquela Exigida no edital (a saber: Doutorado em Ciências; Doutorado em Morfologia; Doutorado em Histologia; Doutorado em Biologia Celular; Doutorado em Biologia Molecular; Doutorado em Biologia Estrutural; ou Doutorado em Bioquímica, obtidos na forma da lei); porém após nova análise, foi constatada que essa inscrição não atende ao **Item 4.2 do Edital n.º 113/20–PROGEPE:** Requisitos para a inscrição: CURRÍCULO VITAE DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM A TABELA DE PONTUAÇÃO DA UFPR (Resolução n.º 70/16-CEPE que complementa a Resolução n.º 66-A/2016-CEPE Artigo 9º Itens A a F). Assim, foi **mantido o indeferimento** de:

LITUANIA FIALHO DE MIRANDA

Essa decisão (item 5) está amparada no Art. 114 da Lei 8112. Ainda, vale destacar que visando o direito ao contraditório e ampla defesa, devido a esse novo resultado da apreciação do pedido de inscrição (item 5 do presente edital), conforme Resolução n.º 66-A/16–CEPE, Art. 11, § 2º, a candidata acima mencionada possui o direito de recurso, em única instância, ao Conselho Setorial, sendo que o mesmo deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data da publicação deste Edital.

Prof. Dr. Edvaldo da Silva Trindade
Diretor do Setor de Ciências Biológicas
Presidente do Conselho Setorial



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DA SILVA TRINDADE, DIR SETOR CIENCIAS BIOLOGICAS**, em 23/03/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3393806** e o



código CRC **101BAA4F**.

Referência: Processo nº 23075.065357/2020-17

SEI nº 3393806